



## RESOLUÇÃO Nº 52/2017

*Dispõe sobre a Criação da Escola Superior da Defensoria Pública e dá outras providências.*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, XII, XVI, alínea d, e XVIII, e no art. 40-I, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 65, de 2003; RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Escola Superior da Defensoria Pública, com a incumbência de auxiliar a Defensoria Pública-Geral na implementação e na coordenação das políticas de gestão do conhecimento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por intermédio de ferramentas de capacitação, aperfeiçoamento, atualização, qualificação e formação, prestar apoio administrativo e técnico aos membros e servidores da instituição na programação e execução de cursos e eventos correlatos, bem como exercer as atribuições previstas no art. 40-I da Lei Complementar nº 65, de 2003.

Parágrafo único. A Coordenação da Escola Superior promoverá os atos necessários ao cumprimento do disposto no § 3º do art. 40-I, auxiliando o Conselho Superior na edição do regimento.

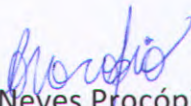
Art. 2º Designar a assessora de planejamento e infraestrutura HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDÃO, Madep 617, para exercer a função de coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Parágrafo único. A coordenação do *caput* será exercida com prejuízo das atribuições no órgão de lotação da defensora pública, que fica dispensada das funções de Coordenadora de Projetos e Convênios.

Art. 3º Fica extinta a Coordenadoria de Capacitação, instituída pela Resolução 109/2014.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as resoluções 109/2014 e 126/2014, bem como o art. 2º da Resolução 88/2012 e o art. 5º da Resolução 120/2016.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

  
Christiane Neves Procópio Malard  
Defensora Pública-Geral

